



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI OU EQUIPARADAS

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1 – DO OBJETO | 2 |
| 2 – DA PARTICIPAÇÃO | 2 |
| 3 – DO CREDENCIAMENTO | 3 |
| 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES..... | 5 |
| 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS..... | 6 |
| 6 – DA HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 7 – DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO | 7 |
| 8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA | 9 |
| 9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 11 |
| 10 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 11 |
| 11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 |
| 12 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 |
| 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 13 |
| 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 13 |
| 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 14 |
| 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 14 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 17 |
| ANEXO II – REGULAMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E EXECUÇÃO | 20 |
| ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO..... | 25 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..... | 26 |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO..... | 27 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 28 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES | 29 |
| ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS | 30 |
| ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 31 |
| ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO | 32 |



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Caxambu/MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 33, de 18 de novembro de 2019, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, como estabelecido no Anexo II deste edital, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 51/2012, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1.875/2013 e demais normas, conforme descrição abaixo.

SESSÃO DO PREGÃO:

Autenticação de Documentos: 12/12/2019 das 13h às 13h30min

Credenciamento: 12/12/2019 das 13h30 às 14h

Data da Sessão Pública: 12/12/2019 às 14h

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu– localizada na Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, Caxambu/MG, CEP 37.440–000. Informações e edital no site da Câmara: <http://www.camaracaxambu.mg.gov.br/v1/>, pelo e-mail licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 3313.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de água mineral com gás e água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas pet de 500 (quinhentos) ml cada, em fardos com 12 (doze) unidades, com qualidade igual ou superior à marca "Caxambu", água mineral sem gás acondicionada em galões com capacidade de 20 (vinte) litros e botijão de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu, no período de janeiro a dezembro de 2020.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 – **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas**, do ramo pertinente ao objeto licitado, sediadas na região do Município de Caxambu, conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

2.3 – Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.3.1 – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

2.3.2– que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.3 – enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 – A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.5 – Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer às mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias podendo ser prorrogado por igual período para a respectiva regularização.

2.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.7 – O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.8 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão comprovar sua condição no ato do Credenciamento, sob pena de inabilitação;

2.9 – Caso Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014;

2.10 – Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação prévia junto à Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu, através do endereço eletrônico: licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br.

2.11 – O Edital e seus Anexos poderão ser retirados virtualmente no sítio oficial da Câmara Municipal de Caxambu <http://www.camaracaxambu.mg.gov.br> no link <Licitações>, ou pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu, no endereço situado a Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas), até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes, para realizar o respectivo credenciamento:

3.3.1 – Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (Anexo IV), nos termos do Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.2 – Ato Constitutivo, Contrato Consolidado, Estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por Ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial ou Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual;

3.3.3 – Declaração de Credenciamento (Anexo III) ou instrumento público de procuração/instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar contrato, Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme disposto no item 3.2 acima.

3.4 – Os documentos de Credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

3.5 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, durante o credenciamento, Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, visando ao exercício da preferência prevista previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.

3.6 – A declaração de interesse da ME, EPP e MEI ou equiparadas, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.7 – A Carta de Credenciamento – modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada separadamente dos demais documentos, isto é, fora dos envelopes nº 1 – proposta; e nº 2 – documentos;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

3.8 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.9- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

3.10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

3.11 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.10 – Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.11 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas. Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.12 – Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes “1” e “2”, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.13 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos referentes à Proposta (Envelope nº 01) e de Habilitação (Envelope nº 02) devem ser entregues dentro daqueles envelopes que serão devidamente lacrados de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificados obedecendo o seguinte padrão:

4.1.1 – Identificação do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

| |
|--|
| Envelope nº 01 – “Proposta” Câmara Municipal de Caxambu Processo de Licitação nº: Modalidade: Empresa: (Indicar Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo) |
|--|

4.1.2 – Identificação do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

Envelope nº 02 – “Documentação”
Câmara Municipal de Caxambu
Processo de Licitação nº:
Modalidade:
Empresa: (Indicar Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo)

4.2 - A Câmara Municipal de Caxambu não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira, através de designado ou enviados via Correios.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá indicar o lote ou item(itens) ofertado(s), conforme o caso e disposto Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital, observadas as exigências estabelecidas neste edital de licitação, com os respectivos preços, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa eletronicamente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de preferência em papel timbrado da empresa, e se caso não houver papel timbrado poderá fazer uso do carimbo com CNPJ da empresa, bem como as demais informações abaixo relacionadas:

5.1.2 – Identificação da razão social, número do CNPJ/MF, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, telefone/fax/e-mail (se houver), como definidos no Anexo II do edital;

5.1.3 – O preço sendo ele por lote ou item deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais à direita após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.2 – Somente será aceito um preço por item e/ou lote, conforme o caso.

5.3 – A Licitante poderá deixar de apresentar preço ou desconto para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado no Termo de Referência Anexos I e II deste Edital.

5.4 – O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

5.5 – O preço ofertado pela licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, ou quaisquer outros que impliquem para a plena e perfeita execução do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem lances verbais considerando o valor unitário ou desconto para cada item, ou também de forma global, conforme o caso, e como estabelecido no Anexo I e Anexo II deste edital;

5.7 – A entrega dos envelopes contendo a proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.8 – Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Às demais, será considerado como desconto definitivo, aquele contido na Proposta escrita.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Todas as licitantes deverão apresentar os documentos como estabelecido no item 1 do Anexo II deste edital de licitação, como condição de habilitação no presente processo de licitação.

6.2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

6.3 – As licitantes que apresentarem seus documentos em cópia autenticada pela entidade licitadora deverão fazê-lo antes e/ou durante o horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do início da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

6.4 – As Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

7 – DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será iniciada à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

7.1.1 – É facultado ao Pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do Pregão.

7.2 – O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, solicitará aos representantes os documentos pertinentes ao credenciamento, onde a licitante deverá estar representada legalmente para obter poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.1 – Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

7.2.2 - A Pregoeira, após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação desua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadasaquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.

7.2.3 – Somente será aceito um representante por empresa e este será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

7.3 – Após o encerramento da fase de credenciamento o Pregoeiro fará a abertura dos envelopes nº 01 – “PROPOSTA” e prosseguirá com a sessão pública do pregão, fazendo a classificação provisória das licitantes

7.3.1 – A Pregoeira convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços ou descontos até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores ou descontos maiores aos já ofertados, conforme o caso;

7.5 – Não serão aceitos lances cujos valores ou percentuais forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.6 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas;

7.7 – Quando não houver condições de disputa verbal, no caso de apenas um licitante, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado;

7.8 – A convocação para a oferta de lances, a Pregoeira iniciará com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado ser sempre superior. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.9 – Caso haja empate entre as propostas originais, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances;

7.10 – A apresentação de lance é facultativa, entretanto, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelaPregoeira implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.11 – A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

7.12 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente de menor preço habilitado, para a obtenção de melhor oferta, se for o caso;

7.13 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a respeito de sua exequibilidade;

7.14 – Ordenadas as empresas por menor preço, a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação do licitante conforme requisitos estabelecidos no Anexo II do edital e constatando o atendimento às exigências a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote ou por item, conforme o caso;

7.15 – Caso a licitante de melhor oferta, não atenda às exigências editalícias, a Pregoeiraa declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.16 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;

7.17 – Declarada vencedora, desde que presentes e devidamente representadas qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.18 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.20 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

7.21 – Encerrada a sessão pública, dar-se-ão vistas e rubrica, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos contidos nos envelopes da licitação, e será lavrada a Ata da reunião pelo Pregoeiro, onde a equipe de apoio e os demais participantes assinarão;

7.22 – Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos segundo e terceiro colocados, serão devolvidos;

7.23 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Equipe de Apoio e da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

8.1 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote ou por item, como especificado no Termo de Referência Anexos I e Anexo II deste Edital.

8.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote ou por item.

8.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 – Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs ou equiparadas, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

8.4 – A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 – A Pregoeira poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência do presente edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

8.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

8.8 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

8.9 – A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

8.10 – A licitante, após ser declarada vencedora do certame, não poderá exercer a vontade de desistir, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.11 – A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 – A licitante vencedora, conforme o caso, adjudicada ao processo será convocada para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva convocação.

9.4 – Quando a licitante for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não respeitar a convocação para assinatura do Termo de Compromisso será então convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5 – Nas situações previstas no item 9.4, a Pregoeira negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

9.6 – A adjudicação do objeto do presente processo e a homologação da licitação não obrigam a Câmara Municipal à contratação do objeto licitado.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Impugnações aos termos deste Edital e seus Anexos poderão ser interpostas por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br, ou protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor competente.

10.1.1 – A Câmara de Caxambu não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante e acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 – Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados da Pregoeira sob pena de não serem conhecidos.

10.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na página oficial da Câmara Municipal de Caxambu, através do endereço eletrônico <http://www.camaracaxambu.mg.gov.br> no link <Licitações>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.10 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade e as condições de execução do Termo de Compromisso oriundo da Ata de Registro de Preços referentes ao objeto desta licitação, estão contidos no Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital.

11.2 – O Termo de Compromisso decorrente deste processo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, no que couber.

12 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Licitante Contratada estará obrigada a cumprir a execução do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 – Os preços ou percentuais pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto no Termo de Compromisso.

12.3 – A licitante compromissária obriga-se a manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

12.4 – O Termo de Compromisso firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 – O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item, conforme o caso e como dispuser a Ordem de Compras – OC deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;

12.6 – A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.7 – A Câmara Municipal não aceitará o fornecimento do objeto licitado sem apresentação Ordem de Compra – OC, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser ao compromisso de registro de preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.8 – O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da Ordem de Compra – OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição das mesmas.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da empresa contratada, informados na própria Nota Fiscal Eletrônica, no prazo estabelecido Termo de Referência Anexo I e Anexo II deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for atestado o fornecimento pela Câmara Municipal;

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

13.3 – Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, com o FGTS e CNDT.

13.4 – A empresa Contratada deverá descrever obrigatoriamente o número do processo licitatório e o número do pregão no documento pertinente a Nota Fiscal.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e recusar atender as ordens de compras, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Compromitente poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

14.2.1 – Multa por atraso a cada 30 dias, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

14.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando em seguida, aos setores solicitantes, das providências tomadas.

14.4 – A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço ou fornecimento do objeto, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.5 – Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinadas no Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.

14.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente edital de licitação serão acobertadas pela dotação do orçamento vigente.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A fiscalização da execução do Termo de Compromisso ficará a cargo de servidor municipal especialmente designado para este fim, sendo a senhora Lilian Ferandes Ferreira Ribeiro – Diretora Administrativa, e este deverá atestar a efetiva qualidade do objeto licitado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os casos omissos no presente Edital e seus anexos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente;

17.2 – As dúvidas decorrentes da interpretação formal deste Edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, por escrito, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

17.3 – As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do certame;

17.4 – As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente, para isso deixando na Câmara Municipal meios de contato pessoal ou virtual (endereço para correspondência, e-mail e/ou telefone);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

17.5 – Aos licitantes que apresentarem impugnações ao edital, para meramente obter o retardamento deste certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.6 – É facultada aPregoeira ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo.

17.7 – A minuta do presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.8 – Este processo licitatório poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.9 – A fidelidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sofrerá às penalidades cabíveis.

17.10 – As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.11 – As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações ou na Secretaria desta Câmara Municipal.

17.12– Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no Jornal Câmara Aberta, ou em jornal de circulação local e regional, ou Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

17.13 – A Câmara Municipal poderá cancelar a presente licitação, por interesse público e ainda, acrescer ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das Licitantes.

17.14 – A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.15 – Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Caxambu–MG, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.16 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la apósaberta a sessão do pregão.

17.17 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objetodeste Pregão Presencial, sem a devida autorização da Câmara Municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

17.18 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.19 – A Câmara Municipal de Caxambu não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

17.20 – Na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e providenciar outro processo licitatório.

Caxambu, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS HEMETÉRIO
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de água mineral com gás e água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas pet de 500 (quinhentos) ml cada, em fardos com 12 (doze) unidades, com qualidade igual ou superior à marca "Caxambu", água mineral sem gás acondicionada em galões com capacidade de 20 (vinte) litros e botijão de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu, no período de janeiro a dezembro de 2020.

1.2 Os produtos que serão adquiridos estão abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | Água mineral <u>com gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, fardo com 12 unidades de marca semelhante a "Caxambu". | fardo | 360 |
| 2 | Água mineral <u>sem gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, fardo com 12 unidades de marca semelhante a "Caxambu" | fardo | 200 |
| 3 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. | galão | 80 |
| 4 | Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg | botijão | 6 |

2 OBJETIVO:

2.1 Planejar os futuros e eventuais gastos com produtos alimentícios no Exercício de 2020, estimando os quantitativos para a seleção da proposta mais vantajosa, a fim de garantir melhores preços e produtos de qualidade.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando que a Câmara Municipal sempre adotou o fornecimento de água mineral com e sem gás, preferencialmente da marca CAXAMBU, para servidores e vereadores, em horário de expediente e durante as sessões oficiais, assim como a disponibilização de galões de água mineral em bebedouros para visitantes, além de uma copa/cozinha nas dependências do imóvel, ao qual mantém em funcionamento um fogão à gás para preparo do café fornecidos aos mesmos. A



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

contratação da empresa para o fornecimento dos produtos através de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços. A adoção do sistema de registro de preço se justifica pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, em especial no anseio da ampla participação de empresas de nossa região. Para a utilização do pregão eletrônico, se o órgão licitador possuir recursos operacionais para o seu trâmite, mas o mercado local não, ou, possuindo, não os emprega, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

4 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo constante no edital e seus anexos.

4.2 Na proposta de preços deverá conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca do produto cotado, entre outras informações relevantes;

4.3 Preço unitário por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros e impostos;

4.4 Condições e prazo de garantia dos produtos se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta;

4.5 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo esta considerada válida no caso de omissão da validade da proposta;

4.6 Ocorrendo divergência na proposta entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

5 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Caxambu, situada à Rua Conselheiro Mayrink, nº 363 – Centro, em nossa cidade, no período das 12h às 18h, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

6 REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A água mineral, deverá ser acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml ou em galão de 20 litros, quando for o caso, e deverá ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, num prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

6.2 A água mineral acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, deverá ser oferecida preferencialmente da marca “Caxambu”, em razão da cidade ser considerada a maior estância



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

hidromineral do mundo, e sua marca ser reconhecida internacionalmente, não sendo coerente o Poder Legislativo fazer uso de outras marcas existentes no mercado.

6.3 O gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, conforme sua necessidade, num prazo de até 1 (uma) hora após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

6.4 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) se comprometer a entregar produtos de qualidade, lacrados e com a validade em dia, em atenção a legislação vigente, sob pena de ser responsabilizada ou solicitada a troca dos produtos, em caso de insatisfação da Câmara Municipal com os produtos entregues pelo fornecedor, devendo a contratada oferecer produtos similares ou superior.

6.5O fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANP e da ABNT.

7 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.1 Emitir as respectivas AFs (Autorizações de Fornecimentos) da água mineral em garrafas plásticas e/ou galões de 20 litros, bem como do gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, de forma prévia e antecipada, em qualquer dia da semana, exceto finais de semana, pontos facultativos e feriados.

7.2Realizar o respectivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, num prazo de até 5 (cinco) dias, e fazer a devida conferência das CNDs.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e de sua respectiva publicação em Imprensa Oficial.

8.2 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação própria, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

Caxambu/MG, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS HEMETÉRIO
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO II – REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.2 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.

1.3 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 **Ato Constitutivo, Contrato Consolidado, Estatuto ou Contrato Social**, com suas respectivas alterações subsequentes.

1.2.2 – **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.2.3 – **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.4 – **CNPJ** – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

3 – REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.3.3 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.4 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

1.4.1 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.5 – PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's

1.5.1 – **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;

1.5.2 – **CNPJ** – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.5.3 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.5.4 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.5.5 – **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.5.6 – Cópia dos **documentos de Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC)** e da **Carteira de Identidade (RG/CNH)** do titular da empresa licitante.

1.5.7 – As licitantes que se enquadrarem na condição de MEI's deverão apresentar toda documentação exigida nos itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste Anexo, e demais exigências editalícias para comprovação de habilitação técnica e operacional.

1.6 – DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

1.6.1 – **Declaração de que a empresa preenche os requisitos de habilitação, devendo ser apresentada fora do envelope no ato do Credenciamento – Anexo IV:**

1.6.3 – **Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, devendo ser apresentada fora do envelope no ato do credenciamento**, conforme descrito no item 2.8 deste edital, para se enquadrar como: ME, MEI ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC – Anexo VI;

1.6.2 – **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório – Anexo V;

1.6.4 – **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VII;

1.6.5 – **Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caxambu – Anexo VIII.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

1.7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

1.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.7.1 – Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 6.3 e 6.4 do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.7.2 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.7.3 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal paracertificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – A licitante deverá ao indicar o seu preço no envelope nº 01 – “Proposta”, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do objeto licitado durante a vigência integral da ata de registro de preços.

2.2 – São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 – Condições de fornecimento dos produtos;

2.2.2 – Condições de pagamento;

2.2.3 – Validade da proposta não inferior a 60 dias;

2.2.5 – Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do termo de compromisso, telefones e e-mails para contato.

2.3 – Somente serão consideradas pela Pregoeira as propostas apresentadas como descrita no item 2.2 deste anexo.

2.4 – O objeto deverá ser cotado na forma especificada no Memorial Descritivo – Anexo I, reservando-se a Pregoeira, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 – A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Câmara e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

2.6 – Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 – O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – A proposta recebida de ME ou EPP e equiparadas somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VI do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

3 – DA FORMA DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento da presente licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o montante dos itens descritos no Anexo I deste Edital;

3.2 – Deverão ser observados os preços de cada item, constantes no Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, sob pena de desclassificação.

3.3 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

4 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 – O valor global estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 10.960,78 (dez mil e novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

4.2 – Qualquer valor ofertado que seja superior ao estipulado como preço máximo global por todos os itens não será aceito e será causa de desclassificação da proposta apresentada.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 5 (cinco) dias, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica e após a devida conferência pela Unidade Requisitante e Setor de Compras;

5.2 – Se o objeto não for executado conforme especificações estabelecidas na ordem de compra, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3 – Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

5.4 – Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

7 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

7.1 – Os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados na página eletrônica da Câmara Municipal: <http://www.camaracaxambu.mg.gov.br/licitacoes>.

7.2 – Além da publicação no site da Câmara Municipal, os resultados serão divulgados no Quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Caxambu/MG, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS HEMETÉRIO
Presidente



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
A/C Sra. Pregoeira

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., **CRENCIA** o Sr., portador do RG nº e CPF nº para representá-lo perante esta Câmara Municipal, nesta licitação de modalidade Pregão do tipo presencial, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local, ___ de ___ de

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO IV–DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
A/C Sra. Pregoeira

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede à, nº, Bairro em/....., DECLARA, na
qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão do tipo presencial, instaurado por esta
Câmara Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de ____ de

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
A/C Sra. Pregoeira

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
A/C Sra. Pregoeira

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão do tipo presencial, instaurado por esta Câmara Municipal de Caxambu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, de

(nome,nºdoRGeassinaturadoresponsávellegalpelaempresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
A/C Sra. Pregoeira

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão do tipo presencial, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ___ de ___ de

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Processo de Licitação nº:

Modalidade:

(Nome da empresa), _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com A Câmara Municipal de Caxambu/MG.

Local e data.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Licitação nº:
Modalidade:

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF:
Dados bancários para depósito:

Proposta Comercial:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Água mineral <u>com gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, fardo com 12 unidades de marca semelhante a "Caxambu". | fardo | 360 | | | |
| 2 | Água mineral <u>sem gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, fardo com 12 unidades de marca semelhante a "Caxambu" | fardo | 200 | | | |
| 3 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. | galão | 80 | | | |
| 4 | Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg | botijão | 6 | | | |

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).
Condições de Pagamento:
Condições de Entrega:
Observações:

Local e data...

Assinatura e nome do proponente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

COMPROMITENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.627.781/0001-49, com sede rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente vereador Vinicius Hemetério, brasileiro, casado, personaltrainer, portador do CPF nº 033.594.676-39 e RG nº MG 8-403.099, SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Antônio Ferreira da Silva, nº 322, Caxambu-velho, nesta cidade de Caxambu-MG, CEP 37440-000.

COMPROMISSÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e pelo CPF nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do **Processo de Licitação nº 46/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019** e na forma do Decreto Municipal 1.536 de 06 de julho de 2009, bem como da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de água mineral com gás e água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas pet de 500 (quinhentos) ml cada, em fardos com 12 (doze) unidades, com qualidade igual ou superior à marca "Caxambu", água mineral sem gás acondicionada em galões com capacidade de 20 (vinte) litros e botijão de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu, no período de janeiro a dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra o presente Termo de Compromisso, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, acatar e fornecer o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário de local para entrega.

2.3 – A Câmara Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima de itens da tabela registrada.

2.4 – O fornecimento do objeto licitado, mediante ordem de compra possibilitará e permitirá o Setor Contábil Financeiro da Câmara Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

2.5 – Os itens do lote do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega e poderão não ser aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da AF e, ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora, em nome do servidor Thiago Silva Maciel, será o único autorizado pela expedição das ordens de fornecimento como o único responsável pela expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

2.7 – O fornecimento dos materiais será efetivado de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante AF – Autorização de Fornecimento expedida pelo seu Setor de Compras.

2.8 – O prazo de entrega da mercadoria deverá atender as exigências descritas no item 4 do Anexo II do edital da licitação;

2.9 – Não será permitido fornecimento que não for devidamente autorizado pela Câmara Municipal, que não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma;

2.11 – A mercadoria deverá atender a qualidade que requer as condições do objeto contratado, inclusive junto às normas legais no que couber, aceitando prontamente as exigências estabelecidas no edital.

2.12 – As despesas como transporte, frete, todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de execução do objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de execução desta Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Câmara e Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO REGISTRADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O preço ou o valor deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na tabela registrada, por item, conforme especificado no **Anexo Único desta Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste instrumento.

4.2 – Dá-se ao presente termo de compromisso – Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

4.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica nos termos do item 5.1 do anexo II do edital, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a devida conferência pelo Setor de Compras.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

4.4 – O preço proposto, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição, quando for o caso.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 – Qualquer irregularidade fornecimento possibilitará ao Contratante reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara Municipal, e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 – Os preços registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação a normal e imprevisível de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Câmara.

4.9 – A Compromissária deverá manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na presente Ata de Registro de Preços serão acobertadas pela dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 – A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 – A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

6.5 – O prazo mínimo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

6.6 – A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso– Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.7– Compromissária obriga-se a comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8– A Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 – A fiscalização durante a execução contratual, conforme disposição do art. 67 da Lei 8.666/93, será exercida pela servidora Lilian Fernandes Ferreira Ribeiro – Diretora Administrativa, designada pela Câmara Municipal, com atribuições para aferir o fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção de item, itens ou de todo o objeto contratado.

7.2 –Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Câmara, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for justificado por interesse público ou por da Câmara, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 – Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 – A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste termo de compromisso.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

9.2 – As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 –10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 –5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 –10% (dez por cento) do valor da ordem de compra, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 –5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OC.

9.3– O CONTRATANTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 – A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 – A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4– A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Nos casos omissos e não previstos neste termo de compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2– As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente termo de compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

Caxambu/MG, de de 2020.

Câmara Municipal de Caxambu
VINICIUS HEMETÉRIO
Compromitente

.....
Commissária

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020.

OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de água mineral com gás e água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas pet de 500 (quinhentos) ml cada, em fardos com 12 (doze) unidades, com qualidade igual ou superior à marca "Caxambu", água mineral sem gás acondicionada em galões com capacidade de 20 (vinte) litros e botijão de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu, no período de janeiro a dezembro de 2020.

COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | COMPROMISSÁRIA |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|
| 1 | Água mineral <u>com gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, de marca semelhante a "Caxambu". | fardo | 360 | | |
| 2 | Água mineral <u>sem gás</u> , em garrafa plástica contendo 500 ml, de marca semelhante a "Caxambu" | fardo | 200 | | |
| 3 | Galão de água mineral natural, sem gás, contendo 20 litros. | galão | 80 | | |
| 4 | Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg | botijão | 6 | | |

Caxambu/MG, de de 2020.

Câmara Municipal de Caxambu

.....
Compromitente

Compromissária



câmara municipal de
CAXAMBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2019

Cristiane Ramos Lino
Pregoeira